



Termo de Referência – TR

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aparelhos de Ar-Condicionado – Emenda Impositiva 51

Solicitado pelo Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Ofício nº 03/2024. Atendendo-se as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da contratação se define como aparelhos de ar-condicionado, com instalação, conforme Estudo Técnico Preliminar, para atender emenda impositiva 51.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa suprir a demanda por aparelhos de ar-condicionado, com instalação, para refrigeração dos ambientes públicos utilizados para atendimento e gestão dos programas e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Núcleo 4 do Programa Conexões (Parada Jovem), atendendo a emenda impositiva n.º 51.

3 CONDIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns, de uso geral, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021. Trata-se de bens adquiridos de forma habitual e rotineira pela administração pública municipal, com características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e que possibilitam julgamento objetivo pelo menor preço.

3.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, apêndice deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme previsto no Plano Anual de Contratações desta secretaria municipal.

4 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS E PRODUTOS

4.1 Figura 1 – Relação dos itens de material permanente/equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS/H, (FRIO), INVERTER, SOMENTE FRIO, GÁS R 32, VOLTAGEM 220 V, COM FUNÇÃO WI-FI, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A, SERPENTINA COBRE, CONDENSADORA COM PROTEÇÃO SUPLA CONTRA CORROSÃO, COM CONTROLE REMOTO, COM INSTALAÇÃO EM PREDIO TERREO.	Unid.	03

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta de recursos vindos de emenda parlamentar impositiva, previamente empenhados neste exercício, para execução da licitação.

6 LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 De acordo com o título 1, deste documento, com objeto a ser disposto no (s):

LOCAL	ENDEREÇO	CEP
Parada Jovem 4	Rua Francisco Senger nº 420 - Parque São Bento	18207-843

6.2 A secretaria municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

6.3 A empresa contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela secretaria municipal, os ares – condicionados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ajuste.

6.5 No recebimento e aceitação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021. O servidor público municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

6.6 O prazo para entrega e instalação do equipamento deverá ser feita em **30 dias corridos** após a solicitação formal via empenho.

6.7 O prazo para substituição deverá ser feito em **5 dias úteis**.

7 OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

7.1 Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido no processo de registro de preços.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Notificar a detentora da ata ou contrato, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos ou serviço, fixando prazo para a sua correção, bem como no caso de aplicação de penalidades.

7.4 A municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas durante toda a vigência do ajuste, informando a municipalidade a respeito de eventual ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos licitados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros.

9 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será providenciado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Itapetininga.

9.2 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.3 Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma desta ata/contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Departamento de Gestão Administrativa

10 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata ou contrato, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 A adjudicação do objeto adquirido far-se-á pelo critério de menor preço proposto por item.

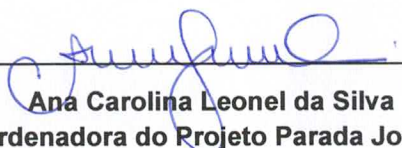
12 FISCALIZAÇÃO

12.1 As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117 e art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando a cargo e exclusivo critério do fiscal responsável indicado pela secretaria municipal, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos, conforme segue:

12.2 As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor especializado e competente, na decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

12.3 A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 RESPONSÁVEL


Ana Carolina Leonel da Silva

Coordenadora do Projeto Parada Jovem 4



Termo de Referência – TR

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A abertura do presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição aparelhos de ares condicionados com a instalação destinados ao atendimento das indicações parlamentares, com vistas a suprir as demandas das unidades de saúde, especialidades, departamentos e respectivos anexos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto contempla a aquisição de equipamentos de cortina de ar e ares condicionados, incluindo a instalação completa por autorizada e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica em até 5 cinco dias úteis após a notificação; conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A estimativa é de aquisição de se dá pelo apontamento das emendas impositivas. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, conforme disposto na minuta contratual.

DESCRIÇÃO	Quantidade
CORTINA DE AR CONDICIONADO 200CM, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA 340W, RUIDO 62dB, VOLTAGEM 220V, VAZÃO DE AR 2750M3/H, 2 NIVEIS DE VELOCIDADE, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL, INSTALADO.	02
AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTUS (FRIO) CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO.	33
AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS (FRIO) CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 12.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO.	29
AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 18.000 BTUS (FRIO) CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 18.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO.	05
AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 30.000 BTUS (FRIO) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 30.000 BTUS/H, (FRIO), TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 30.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO.	01
AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 36.000 BTUS (FRIO) CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 36.000 BTUS/H, (FRIO), TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 36.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO.	02
APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 56.000 BTUS/H, (FRIO), TIPO SPLIT HI WALL OU PISO TETO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 56.000 BTU/H, OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO 220 V, EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR16401 E NBR 7256, FREQUENCIA DE 60 HZ, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZACAO DO GAS R410A, CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL. INSTALADO.	02

2 - JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade constante de manter um clima agradável aos servidores e cidadãos, além de preservar a temperatura ideal para armazenamento de medicamentos, principalmente em virtude da grande variação de temperatura no Sudeste do Brasil, bem como manter a temperatura para o funcionamento dos equipamentos de informática situados nos ambientes de trabalho, os itens do presente processo são fundamentais para melhoria nos ambientes de trabalho dos setores que serão atendidos.

A contratação encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

planejamento. A definição do objeto está de acordo com o que dispõe o artigo 11, inciso I e artigo 18 da referida Lei, bem como em conformidade com o Plano Municipal de Saúde vigente e com as diretrizes do SUS no tocante à melhoria contínua da estrutura física e funcional das unidades públicas de saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação visa atender, de forma eficaz e planejada, às demandas oriundas de indicações parlamentares destinadas à área da saúde municipal.

A solução proposta contempla a entrega e instalação de bens devidamente especificados, com qualidade comprovada, observando critérios técnicos, funcionais e de durabilidade. Os materiais e equipamentos a serem adquiridos atendem à necessidade de modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades de saúde, proporcionando maior conforto a usuários e profissionais da saúde.

3.1 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A) Prazo de Vigência Contratual e Entrega

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. A entrega dos itens será realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho. A entrega deverá ser feita no endereço: Rua Napoleão Tavares Silveira, nº 317, Vila Paulo Ayres – Itapetininga/SP.

B) Catálogo ou Manual Técnico

Apresentar catálogo, manual, folder ou material equivalente (impresso ou em mídia digital, como CD), em língua portuguesa. Caso o material esteja em outro idioma, deverá estar acompanhado de tradução. O material deve conter, obrigatoriamente: marca/fabricante, modelo, desenho ou fotografia e as especificações técnicas dos itens ofertados, de modo a permitir a avaliação conforme os requisitos técnicos exigidos. O não cumprimento implicará na desclassificação da proposta.

C) Especificações Técnicas Detalhadas

As descrições técnicas constantes na proposta do licitante deverão ser condizentes com o produto efetivamente ofertado, e não mera reprodução do descritivo do edital. A proposta deverá conter detalhamento técnico, marca, modelo, características específicas e outros elementos que permitam a perfeita identificação e avaliação do item ofertado.

D) Qualidade dos Itens

Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade, novos e sem uso anterior. Caso contrário, a Secretaria se reserva o direito de recusar ou devolver os produtos que não atenderem às especificações ou apresentarem vícios ou avarias.

E) Entrega Pronta para Uso

Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, devidamente montados e instalados quando necessário. No caso de equipamentos eletrônicos, a voltagem deverá ser 220V ou BIVOLT, conforme especificação do item.

F) Garantia e Assistência técnica

O prazo mínimo de garantia para todos os itens será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega. A garantia deverá constar expressamente no manual do fabricante, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990). A empresa deverá possuir ou indicar assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo.

- Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos código do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

- quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.
- O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da entrega e instalação dos equipamentos. Todos os aparelhos e equipamentos descritos neste Termo de Referência deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses.
 - **A assistência técnica deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratante.**
 - Os produtos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

G) Substituição de Itens com Irregularidades

Constatada qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade nos produtos entregues, a contratada deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação formal da Secretaria. O descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais e até rescisão, conforme a legislação aplicável.

H) Conformidade com o Código de Defesa do Consumidor

Todos os itens deverão estar em conformidade com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), observando as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, conforme os artigos 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes.

I) Responsabilidade pela Entrega

A contratada será inteiramente responsável pela entrega dos itens, devendo observar cuidados com transporte, manuseio e descarregamento, de modo a evitar danos a terceiros e aos materiais. Responderá por eventuais prejuízos decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo durante o transporte ou entrega.

- A entrega dos equipamentos juntamente com os serviços de instalação deverá ser feita em **até 30 dias corridos após solicitação feita pelo GOS – Gerenciamento de Obras da Saúde.**
- Ao término dos serviços de instalação a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com suas características originais;
- A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante.
- Caberá à CONTRATADA o fornecimento de um controle remoto para unidade evaporadora a ser instalada.
- Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.
- As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela Secretaria
- Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.
- A instalação dos equipamentos deverá ser realizada por empresa devidamente autorizada, observando-se que a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora deverá ser de aproximadamente 3 (três) a 5 (cinco) metros, respeitando-se, em qualquer caso, a distância mínima recomendada pelo fabricante, a fim de garantir o adequado desempenho do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

- Os equipamentos deverão ser fixados em suportes específicos e apropriados.
- As linhas frigorígenas que interligam as unidades interna e externa poderão ser instaladas de forma aparente, fixadas à parede com materiais adequados, não sendo obrigatório embutir.
- Os pontos de drenagem deverão ser executados por meio de mangueiras a serem fornecidas e instaladas pela contratada, dispensando-se a utilização de sistema de escoamento por bombas de dreno.
- Os serviços de instalação deverão ser realizados em horário de expediente administrativo.

J) Dos locais de instalação:

QT DE CORTINA DE AR 200CM	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE
01	UBS GENEFREDO MONTEIRO	RUA GENERAL CARNEIRO, 211 - CENTRO	5	3272-5115
01	USF VILA ARRUDA	RUA EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 357 – ARRUDA	4	3373-4413
QT DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (FRIO)	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE
01	POSTO DE ATENDIMENTO À SAÚDE BELA VISTA	RUA CLEONICE TAMBELLI FERNANDES GONZAGA, 70 - BELA VISTA	11	3271-2419
07	UBS GENEFREDO MONTEIRO	RUA GENERAL CARNEIRO, 211 - CENTRO	5	3272-5115
04	USF RECHA	RUA RODOLFO BARRETTI, 11 - RECHA	42	3307-3335
03	USF TUPY	RUA SALVADOR DE ANDRADE CANTO, S/N	35	3372-1001
04	USF VILA SANTANA	R. URIAS DE CAMPOS, S/Nº - VILA SANTANA	4	3275-1417
02	USF VILA ARRUDA	RUA EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 357 – ARRUDA	4	3373-4413
01	EMAD	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 385 - CENTRO	3,5	3375-2663
01	POSTO DE COLETA	R. JORGE OZI, 692 - CENTRO	3	99673-3676
07	USF TABOÃOZINHO	R. JOSÉ FERREIRA MENK, S/Nº TABOÃOZINHO	3	3373-2239
02	UBS JARDIM MESQUITA	RUA ESAÚ ISAAC, 350 – JARDIM MESQUITA	1	3273-4674
01	ZOONOSSES	AV. PROF. FRANCISCO VÁLIO, 925, CENTRO.	3,5	3273-2567
QT DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (FRIO)	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

04	UBS RIO BRANCO	AV. WALDOMIRO DE CARVALHO, 180 – VILA RIO BRANCO	8	3371-7040
02	PAS CONCEIÇÃO	RUA 03, CAIXA D'ÁGUA, BAIRRO CONCEIÇÃO	18	3207-1233
02	PAS PESCARIA	BAIRRO DA PESCARIA	64	3207-7338
01	USF RECHA	RUA RODOLFO BARRETTI, 11 - RECHA	42	3307-3335
01	POSTO DE COLETA	R. JORGE OZI, 692 - CENTRO	3	99673-3676
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1.000 - JARDIM MARABÁ	0	3376-9580
05	UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE NUTRIÇÃO	R. PEDRO MARQUE, 52 - CENTRO	3,5	3272-5281
01	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA PEDRO CARDOSO, 115 – JARDIM MESQUITA	1	3373-3703
02	USF MONTE SANTO	R. JOSÉ MARTINHO ASEM, 300 – JD MONTE SANTO	12	3373-7101
04	AMBULATÓRIO DE FERIDAS	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 385 - CENTRO	3,5	3375-2663
02	USF VILA MAZZEI	R. CRISTOVÃO COLOMBO, 151 – VL MAZZEI	10	3272-3700
01	SETOR DE TRANSPORTE	RUA ORLANDO SCOTT, 273 - VILA PRADO	2	3373-5296
01	CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA, 387 - CENTRO	2	3272-2974
QT DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (FRIO)	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE
02	USF VILA ARRUDA	RUA EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 357 – ARRUDA	4	3373-4413
03	AGENDAMENTO DE TRANSPORTE	RUA FRANCISCO VALIO, 1213	2	3272-1611
QT DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (FRIO)	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE
01	SAMU	PRAÇA GASPAR RICARDO, 18 - CENTRO	3,5	3272-8623
QT DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (FRIO)	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

02	UBS GENEFREDO MONTEIRO	RUA GENERAL CARNEIRO, 211 - CENTRO	5	3272-5115
QT DE AR CONDICIONADO 56.000 BTUS (FRIO)	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTANCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE
02	POLICLINICA	AV. NISSHIMBO DO BRASIL, 848 - VILA CAMARÃO	8	3272-1868

4 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, eficiente e conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, desde a solicitação formal através da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Saúde até a entrega final dos itens, devidamente montados, instalados e testados (quando aplicável), ou seja, prontos para uso, assegurando o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, condições de garantia e demais exigências contratuais, de modo a garantir os resultados pretendidos e o atendimento efetivo às necessidades do serviço público de saúde.

DA VISITA TÉCNICA

- É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/ de instalação dos aparelhos de ar condicionado nas dependências em unidade básica de saúde, departamentos e seus anexos, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.
- As visitas deverão ser realizadas no horário de expediente.
- A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das responsabilidades resultantes da lei nº 14.133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
- Manter os equipamentos discriminados em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica quando necessário dentro do período de garantia;
- Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- Todas as peças que por ventura serão substituídas pela CONTRATADA deverão ser da melhor qualidade, originais ou as recomendadas pelo fabricante, sendo de sua responsabilidade a troca de peças e componentes existentes;
- Todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção e instalação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- A substituição de que trata a alínea anterior devesse ocorrer no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- Deve ser respeitado o horário de funcionamento de cada local, onde os equipamentos deverão ser instalados. Na impossibilidade da execução o mesmo deverá reiniciar-se na primeira hora útil do dia seguinte;
- A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes solicitados em contrato para pagamento de nota fiscal.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
- Fornecer, por sua conta, instalações físicas e elétricas indispensáveis ao assentamento dos equipamentos e adequadas ao perfeito funcionamento dos mesmos, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATADA;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente identificados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

4.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de NO MÍNIMO 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços similares, sendo o item de maior relevância o ar condicionado de 30.000 BTUs(FRIO). Além dos dados característicos e especificação dos serviços prestados, os atestados deverão necessariamente informar o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

5 – GESTÃO DO CONTRATO:

Gestor do Contrato: Alex Rodrigues Pires – Técnico de Farmácia - Responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual e interlocução com o fornecedor.

Fiscal do Contrato: Jessé Antônio Eugênio da Silva – Monitor de CAPS. - Responsável técnico pela fiscalização do fornecimento, recebimento das peças, verificação da qualidade e conformidade com o Termo de Referência.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da entrega e instalação regular dos itens solicitados, em conformidade com o Termo de Referência.

Notas fiscais com divergências, ausência de informações obrigatórias ou sem o atesto do fiscal terão o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus à Administração Pública.

7 – FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da modalidade e do critério justifica-se pela busca de maior economicidade, celeridade e ampla competitividade, promovendo a transparência, a eficiência e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e interesse público que regem os processos licitatórios.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo por meio de plataformas eletrônicas autorizadas, conforme normativos aplicáveis.

O valor estimado para a presente contratação é de aproximadamente R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme demonstrado na planilha de composição de preços anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa considerou, além de cotações diretas com fornecedores, os dados obtidos em plataformas autorizadas como o Banco de Preços, de modo a garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada fundamentação da estimativa, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação conta com recursos oriundos do Ministério da Saúde e de emendas parlamentares individuais, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026, estando alinhada à programação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação encontra-se adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

Ficha 651 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 654 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 655 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 656 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 659 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 662 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 665 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 666 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 671 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 672 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 675 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 677 MANUTENÇÃO DO BLOCO – SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 680 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9620 / 3376-9643

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 681 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 684 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 685 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 686 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 690 MANUTENÇÃO DO BLOCO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha 701 MANUTENÇÃO DO BLOCO – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Fonte de Recurso 8 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

Elemento de Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE